



**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia sete de dezembro de dois mil e dezoito.**

-----Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas e vinte minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

**Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período de antes da Ordem do Dia;** -----

-----**Ordem do Dia;** -----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 204/2018-PCM/MANDATO 2017-2021** – Protocolo de Cooperação Técnica e Científica a celebrar entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC); -----

-----**PROPOSTA N.º 205/2018-PCM/MANDATO 2017-2021** – Apoio financeiro à Fábrica da Igreja de Escarigo no montante de 800,00 €; -----

-----**PROPOSTA N.º 206/2018-PCM/MANDATO 2017-2021** – Apoio financeiro à Fábrica da Igreja de Castelo Rodrigo no montante de 1.500,00 €; -----

-----**PROPOSTA N.º 207/2018-PCM/MANDATO 2017-2021** – Início do procedimento de alteração do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **PROPOSTA N.º 208/2018-PCM/MANDATO 2017-2021** – Empréstimo para Financiamento da Aquisição de Imóveis de Interesse Concelhio;-----

----- **PROPOSTA N.º 209/2018-PCM/MANDATO 2017-2021** – Revogação do Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo “Figueira + Verde” e “Empreende + Figueira”;-----

----- **PROPOSTA N.º 210/2018-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa – destinado a compartilhar os custos, não compartilhados pelo IFAP, com a limpeza da rede primária, no montante de 2.500,00 €;-----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença dos Srs. Vereadores e da Técnica presente.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou mais uma vez os Srs. Vereadores de que se está a gerar uma polémica relacionada com o encerramento das Piscinas Municipais, o que já aqui foi explicado na última reunião de Câmara, mas volta a explicar a situação em causa. O encerramento das piscinas está relacionado com motivos de segurança dos utilizadores. Foram detetadas várias fissuras que se verificaram na estrutura do edifício. Considera que se trata de um problema infraestrutural. É uma situação pertinente que tem que ser verificada, pois a segurança dos utilizadores é prioritária e tem que ser devidamente analisada e acautelada. Daí a decisão que levou ao encerramento das piscinas. Depois vão aproveitar o facto deste encerramento para fazerem uma boa higienização das águas, pois também se trata de uma questão de saúde pública. Pretendem também alterar o sistema de aquecimento das águas, tendente a uma boa climatização de todo o edifício, levando assim a uma otimização de eficiência energética. Este Executivo está preocupado com a segurança e bem-estar dos seus Municípios e daí o seu encerramento.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara quis dar nota de que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, está representado no Mercado de Alvalade, que decorre de 07 a 16 de dezembro a convite do Sr. Presidente da Junta de Alvalade. O Sr. Presidente da Câmara convidou também os Srs. Vereadores a participar num almoço convívio, que se realizará amanhã em Alvalade, aproveitando para fazerem uma visita ao referido Mercado e uma visita de cortesia à Junta de Freguesia de Alvalade.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara deu nota que já está publicado o programa do evento "Magia do Natal", com um conjunto de espetáculos e atividades que decorrem durante a quadra Natalícia, nos próximos fins-de-semana de 08 a 22 de dezembro. Acharam que era importante dar uma maior visibilidade a esta Época Natalícia na Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, considerando que se trata de uma época tão especial.-----

----- Quanto à colocação da Iluminação de Natal na Vila, está um pouco atrasada, porque a empresa que habitualmente prestava este serviço, teve alguns constrangimentos, mas na próxima semana, espera que esteja tudo iluminado e permanecerá até ao dia 07 de janeiro.

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica aqui presente. -----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso em primeiro lugar quis felicitar o novo Presidente da Comissão Vitivinícola da Beira Interior, que estará neste momento a ser empossado. É um jovem dinâmico que conhece o setor, pois já fazia parte dos quadros da Comissão Vitivinícola, em quem deposita as maiores esperanças, para que venha a fortalecer ainda mais a divulgação dos vinhos de todo o Distrito. Espera que num futuro próximo esta Comissão venha a implementar a Rota dos Vinhos da Beira Interior e que dessa forma venha a fortalecer aquilo que é o bom nome dos vinhos de Figueira e de toda a Beira Interior e que dessa forma também promova o nosso território através dos nossos vinhos. Todos aqui tem conhecimento da importância que os vinhos têm para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, por isso espera que este novo Presidente venha efetivamente dar uma nova esperança aos vinhos de todo o Interior e que venha a trabalhar de forma que os vinhos de Figueira de Castelo Rodrigo venham a ter mais visibilidade e que consigam alcançar patamares de qualidade satisfatória. -----

----- Lamentou a ausência do Sr. Presidente da Câmara de Figueira de Castelo Rodrigo na tomada de posse do Presidente da Comissão Vitivinícola da Beira Interior. Pois a marcação desta reunião a esta hora, veio inviabilizar a presença de todos os que estão presentes nesta reunião naquela tomada de posse. Isto pelo simbolismo que a sua presença representa. Quando teve conhecimento da realização desta reunião a esta hora, ainda tentou entrar em contato com a Adjunta do Sr. Presidente no sentido da possibilidade de alterarem esta reunião para outra hora, mas o pedido não foi aceite. Se o Sr. Presidente da Câmara de Figueira de Castelo Rodrigo, faz uma viagem daqui à China, no sentido de promover os vinhos de Figueira e depois falta a este tipo de eventos que no seu entender são considerados importantes, como a tomada de posse da Comissão Vitivinícola, não lhe parece muito correto.-----

----- Relativamente à colocação da iluminação pública de Natal pela Vila de Figueira, constata que é muito tardia. Fatalidades acontecem, mas há mais empresas no mercado. A Câmara deveria em tempo útil lançar os procedimentos necessários para contratar mais rapidamente outra empresa que viesse fazer o mesmo serviço, para que as pessoas de Figueira também sintam o espírito Natalício e tanto custa por um dia, como por um mês, com a iluminação de Natal colocada pela Vila sempre traz mais alegria a todas as crianças do Concelho e o pouco comércio que ainda existe, certamente também agradecerá.

----- Em relação ao Programa de Natal de que o Sr. Presidente falou, não tem conhecimento ao pormenor, mas esta época merece um pouco mais de atenção com mais atividades para as crianças do Concelho. Gostaria que este Executivo fosse mais arrojado em relação ao programa de Natal, proporcionando às crianças do Concelho mais atividades e espaços com equipamentos onde possam brincar e divertir-se.-----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso tem conhecimento que existe material clínico guardado nos Armazéns do Município, que foi transportado do norte da País para Figueira para os Armazéns do Município, usando viaturas e recursos humanos pertencentes ao Município de Figueira. Gostaria de ser informado de qual a razão para este tipo de equipamento estar depositado nos Armazéns do Município, a quem pertence este material, visto que o Município não tem instalações para poder utilizar este material clínico. -----

----- Quanto ao convite formulado pelo Sr. Presidente para visitarem o Mercado de Alvalade, agradece o convite e gostaria de participar, mas, informou que já tem outros compromissos que o impossibilitam de estar presente.-----

----- No que se refere ao encerramento das Piscinas Municipais, o Sr. Presidente da Câmara disse, que estes problemas que o Sr. Presidente elencou, já eram conhecidos há algum tempo. Por isso gostaria de saber porque é que não tentaram resolver estes problemas no período de verão, período em que estes equipamentos não têm tanta utilização, visto que, são piscinas cobertas e no período de verão as piscinas aquecidas não têm tanta procura. Desta forma não traria tantos constrangimentos para os utilizadores, que são na maioria crianças das escolas e idosos.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica aqui presente.-----

----- O Sr. Vereador quis dizer que se congratula com o evento realizado em homenagem ao Sr. Padre Monteiro, pelos seus 50 anos de Sacerdócio e de dedicação aos seus paroquianos, considera que foi uma homenagem merecida, ficou muito bem a todos. -----

----- Relativamente à providência cautelar apresentada pelo Município, contra o encerramento dos CTT em Figueira, acha que já devia existir uma resposta, mas, ainda não teve conhecimento de nenhuma informação referente a este assunto. Gostaria de saber o ponto de situação, pois passado um mês não têm nenhuma informação neste âmbito. -----

----- O Sr. Vereador quer aqui fazer uma chamada de atenção, em relação à recolha do lixo em todo o Concelho, pois aproxima-se a Época Natalícia, com fins-de-semana prolongados e aumento da população, o que leva a uma maior produção de lixo por todo o Concelho, que pode provocar alguns constrangimentos junto das habitações e restaurantes. Poderiam ter um pouco mais de atenção em relação a esta situação. -----

----- Em relação ao encerramento das Piscinas Municipais, têm que concordar que a época escolhida para o seu encerramento não foi a melhor, devido às atividades que as crianças e os idosos ali realizam, pois todos sabem que nesta altura iam criar alguns constrangimentos aos utilizadores, mas atendendo que se trata de uma questão de segurança, acha bem que estejam a tentar resolver a situação, a segurança em primeiro lugar. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva dizendo que em relação ao encerramento das Piscinas Municipais tinha que ser tomada esta posição, pois trata-se de uma questão de segurança dos utilizadores. Aquando, da sua construção, no primeiro mandato do Dr. Edmundo, o Prof. Henrique era Vereador e numa reunião alertou, para a situação de que o lugar escolhido para a construção das piscinas, que não seria a melhor, mas de nada adiantou. A escolha da localização para a construção dos equipamentos desportivos com aquelas dimensões, não foi a melhor. Pois o local escolhido sempre foi um lugar com muita humidade, sempre teve ali muitos poços com água abundante, era um lugar de cultivo de hortas. Agora passados estes anos, é que se estão a ver os resultados. As fissuras existentes no edifício, podem estar relacionadas com o lugar escolhido para a sua construção. No último mês as fissuras foram-se agravando, considera que esta não é a melhor altura para o seu encerramento, mas devido aos vários problemas, que só agora foram detetados não há melhor nem pior altura, tem mesmo que ser, por isso considera que devem ser tomadas as necessárias providências e quanto mais depressa melhor. Durante o tempo que estiverem encerradas para a resolução de todos os problemas existentes e no sentido de minimizarem os constrangimentos causados aos utilizadores, sugeria

que se estabelecesse um protocolo com a Câmara Municipal de Almeida, no sentido de poderem utilizar as instalações das Piscinas de Almeida, principalmente para os utilizadores permanentes, de forma que ninguém fique prejudicado. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente Nelson Bolota, no sentido de informar que há cerca de duas semanas os Técnicos do Município, detetaram uma fissura de grandes dimensões na cobertura de madeira da piscina principal, com a qual ficaram todos muito preocupados. A gravidade da situação está a ser analisada ao pormenor e daí a tomada de posição para o seu encerramento nesta altura. Todos tem a noção que a altura não será a melhor, mas é uma necessidade. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que concorda que se estabeleça o protocolo de que falou o Sr. Vereador Henrique, até acha que já deveria existir um protocolo entre Municípios vizinhos, no sentido de poderem utilizar os equipamentos uns dos outros nesta e noutras situações. Também quer dizer que lhe causa alguma admiração que, aquando à data da construção daquelas infraestruturas naquele local não tenha havido um estudo que viabilizasse e permitisse a construção das piscinas naquele local. Agora, passado este tempo da sua construção necessitam de intervenção, no sentido da conservação do edifício, então que se faça a intervenção que é necessária, quanto mais depressa melhor.

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando que relativamente à tomada de posse do novo Presidente da Comissão Vitivinícola da Beira Interior, obviamente que todos se associam àquela tomada de posse ao qual deseja as maiores felicidades, Mas não foi possível estar presente, porque esta reunião tinha que ser realizada hoje, pois existem propostas que têm que ser presentes em próxima Sessão de Assembleia Municipal e, por sua vez, esta tomada de posse está mais relacionada com a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo que tem conhecimento que está presente. Por isso considera que a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, também estará em representação do Município e de todo o Concelho de Figueira, todos sabem que a nossa Adega Cooperativa foi apoiante desta candidatura. -

----- Relativamente aos equipamentos clínicos que o Sr. Vereador falou e que se encontram guardados nos armazéns do Município, pertencem a uma entidade privada que pretende abrir uma clínica no Concelho. É uma situação que vai criar uma nova dinâmica no Concelho na área da saúde e, enquanto decorrem as negociações, foi solicitado ao Município a possibilidade de lhes poderem guardar o referido equipamento. O negócio está a decorrer entre entidades privadas, o Município nada tem a ver com o negócio, só disponibilizou o espaço

que lhe foi solicitado para armazenar o referido equipamento, no sentido de manter a sua preservação, pois, não pode estar sujeito a humidades, tem que estar num local com determinadas condições.-----

----- O Sr. Presidente disse que em relação ao encerramento das Piscinas Municipais, o Sr. Vereador Alfeu, disse aqui, que a época escolhida para o encerramento não tinha sido a melhor, mas, considera que a época não é a melhor, nem a pior, o Município tinha que tomar precauções neste momento, pois trata-se de uma questão de segurança, a estrutura pode estar em perigo e dessa forma existe a necessidade de tomarem as devidas precauções no momento imediato. A Chefe de Divisão do Ambiente e Urbanismo, a Sra. Arquiteta Helena, e os Srs. Engenheiros do Município alertaram para a situação preocupante e alarmante. Existe a necessidade de recorrer a uma entidade específica com conhecimento na área, no sentido de ser feito um levantamento da situação e a intervenção necessária e apropriada para o local. O Município teve que tomar as devidas precauções pois, neste último mês, a situação agravou-se ainda mais. Daí a tomada de posição para o seu encerramento, teve que se agir em conformidade embora lamente o transtorno causado aos utilizadores. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento informando o Sr. Presidente, que fique claro que, não disse, que o Município não devia intervir, pois é óbvio que se existe essa necessidade, claro que tem que intervir no imediato. Mas, é evidente que estas fissuras, de que tanto falam, não apareceram assim do nada, de um momento para o outro. Já se ouve falar de fissuras há muito tempo. Mas foi verificado que estão a piorar, claro que é melhor agir já, quanto mais depressa melhor, pela segurança do edifício e de todos os Municípios de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que em relação à tomada de posse do Presidente da Comissão vitivinícola da Beira Interior, quer dizer que a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, em nada pode fazer representar o Município nem os produtores privados, pois representa-se a si própria e tem essa responsabilidade, mas não representa o Município de Figueira de Castelo Rodrigo. O Sr. Presidente da Câmara ao terminar esta reunião, ainda pode comparecer naquela tomada de posse, se assim o entender, ficava-lhe bem, era um bom sinal. Pois o nosso Município tem muitos produtores de vinho privados e o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo tem um dos melhores enólogos do País.

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso disse ainda que relativamente à clínica privada que o Sr. Presidente falou, quer dizer que é a favor do investimento de privados no Concelho, mas o

Município não pode misturar assuntos do privado, com o que é público nem utilizar meios humanos e veículos pertencentes ao Município, para fazer o transporte deste tipo de equipamentos de entidades privadas e guardá-los no armazém do Município. Considera que a Câmara não pode substituir-se aos privados, utilizar meios pertencentes ao Município para beneficiar privados. O Sr. Presidente deve saber na ilegalidade que está a incorrer. Faz aqui um alerta para as funções que a autarquia tem e deve desempenhar, utilizar meios públicos para benefício de entidades privadas, não lhe parece correto. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **PROPOSTA N.º 204/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Protocolo de Cooperação Técnica e Científica a celebrar entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC);** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a PROPOSTA N.º 204/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Protocolo de Cooperação Técnica e Científica a celebrar entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e o Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando,-----

----- A necessidade de implementação de técnicas e procedimentos adequados à avaliação e gestão da segurança das barragens existentes no Município de Figueira de Castelo Rodrigo;

----- A missão do LNEC em empreender, coordenar e promover a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico, tendo em vista o contínuo aperfeiçoamento e a boa prática da Engenharia Civil; -----

----- Ser atribuição do Município os domínios da ciência e do ambiente, cfr. alíneas e) e k) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Ser, por outro lado, competência da Câmara Municipal, a deliberação sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do Município, cfr. alínea uu) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal; -----

----- **Assim, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea uu) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizado o Presidente de Câmara a celebrar o Protocolo de Cooperação Técnica e Científica, em anexo.** -----

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA**-----

----- Entre:-----



----- PRIMEIRO: CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO, de ora em diante designado por CMFCR, pessoa coletiva nº 505987449, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, com poderes para o ato, -----

----- SEGUNDO: LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL, I.P., de ora em diante designado por LNEC, instituição de Ciência e Tecnologia do sector do Estado, sob a tutela do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sito na Avenida do Brasil, nº 101, 1700-066 Lisboa, pessoa coletiva nº 501 389 660, representado pelo seu Vice-Presidente, Investigador Coordenador Carlos Alberto de Brito Pina, nos termos do nº 4 artº. 8º do Decreto-Lei nº 422/99, de 21 de Outubro, -----

----- conjuntamente, de ora em diante, designados por "Partes".-----

----- Entendem as Partes celebrar o presente Protocolo, nos termos e condições constantes dos considerandos antecedentes, que se rege pelo clausulado seguinte. -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA-----

----- (Objeto) -----

----- 1. O objeto principal deste Protocolo é o desenvolvimento de estudos no domínio da Engenharia Civil, em geral, e de barragens de aterro em particular, com vista à avaliação e gestão da segurança de barragens no Município de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- 2. Ambas as Partes se comprometem a desenvolver uma colaboração institucional mútua na definição, discussão e implementação de técnicas e procedimentos adequados, que contribuam efetivamente para a avaliação e gestão da segurança de barragens no Município de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- 3. Poderão ainda ser desenvolvidos projetos conjuntos, a candidatar a programas nacionais e comunitários de financiamento. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA-----

----- (Obrigações das Partes)-----

----- 1. O LNEC desenvolverá planos de trabalhos específicos, aprovados por ambas as partes para o desenvolvimento das atividades técnico-científicas previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

----- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, a CMFCR prestará toda a informação necessária ao LNEC e afetará os recursos humanos, técnicos e operacionais necessários à execução das tarefas da sua responsabilidade previstas nos planos de trabalhos específicos referidos no número anterior. -----

----- CLÁUSULA TERCEIRA -----

----- (Meios a mobilizar) -----

----- Para a execução do previsto no presente Protocolo, o LNEC mobilizará os recursos humanos, técnicos, científicos e operacionais próprios para a realização dos trabalhos da sua responsabilidade previstos na CLÁUSULA SEGUNDA. -----

----- CLÁUSULA QUARTA -----

----- (Confidencialidade) -----

----- 1. O LNEC obriga-se a manter e tratar como absolutamente confidencial toda a informação recebida da CMFCR ou a que tenha acesso em virtude da execução do Protocolo, abstendo-se de qualquer transmissão a terceiros ou uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiro, independentemente dos fins, salvo se tal utilização ou transmissão tiver sido prévia e expressamente autorizada por escrito pela outra Parte ou se a informação em causa for solicitada por uma autoridade pública. -----

----- 2. Cada Parte compromete-se ainda a assegurar que os seus colaboradores mantêm a mesma confidencialidade. -----

----- CLÁUSULA QUINTA -----

----- (Direitos de autor e de propriedade intelectual ou industrial) -----

----- Cada Parte compromete-se a respeitar os direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros e da outra Parte, sendo que a propriedade do resultado dos trabalhos conjuntamente desenvolvidos pelas Partes e o direito de utilização desse resultado, serão objeto de acordo prévio a estabelecer caso a caso. -----

----- CLÁUSULA SEXTA -----

----- (Divulgação dos resultados) -----

----- A divulgação de resultados das atividades técnicas, em documentos próprios, ou em ações, de carácter científico, será acordada pelas Partes em cada caso. -----

----- CLÁUSULA SÈTIMA -----

----- (Vigência do acordo) -----

----- 1. O presente protocolo produz efeitos à data da sua assinatura, mantendo-se em vigor por um período de dois anos, sendo automaticamente renovável por períodos com a duração de um ano, se não for denunciado, através de comunicação escrita, por quaisquer das Partes com a antecedência mínima de 90 dias relativamente à data do seu termo ou do das prorrogações. -----

----- 2. A denúncia do Protocolo não afetará as ações de cooperação em curso ou que tenham sido objeto de acordo, as quais prosseguirão em conformidade.-----

----- 3. As alterações ao presente Protocolo revestirão sempre a forma escrita e poderão ser decididas em qualquer momento por comum acordo, assumindo a forma de substituição parcial ou integral ou de aditamento ao presente documento.-----

----- CLÁUSULA OITAVA-----

----- (Casos fortuitos ou de força maior)-----

----- 1. Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidades se por acaso fortuito ou de força maior for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. \-----

----- 2. A Parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra Parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

----- CLÁUSULA NONA-----

----- (Rescisão do Protocolo) -----

----- O incumprimento, por uma das Partes, dos deveres resultantes do presente Protocolo, confere, nos termos gerais de direito, à outra Parte o direito de rescindir o presente Protocolo, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

----- CLÁUSULA DÉCIMA-----

----- (Gestão do Protocolo) -----

----- 1. A gestão do Protocolo e de todos os seus Anexos será feita por uma Comissão de Acompanhamento (CA), devendo cada uma das Partes nomear um responsável pela gestão do Protocolo e informar formalmente as outras Partes de eventual alteração logo que esta ocorra. -----

----- 2. A Comissão de Acompanhamento deverá reunir-se anualmente, avaliar a execução do Protocolo e planejar as atividades para o ano seguinte. -----

----- 3. Na reunião de planeamento do Protocolo, o LNEC apresentará um relatório síntese das atividades desenvolvidas no âmbito do Protocolo, durante os doze meses precedentes. --

----- 4. Em face do conjunto de estudos previstos para o ano civil seguinte, as Partes elaborarão uma proposta de plano de atividades, com a previsão das ações a realizar, pormenorizar e orçamentar.-----

----- 5. Em face do plano proposto pela Comissão de Acompanhamento, as Partes deverão proceder à aceitação formal da respetiva proposta. -----

----- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-----

----- (Disposições Finais)-----

----- As dúvidas e omissões, bem como as eventuais atualizações deste Protocolo, serão resolvidas pelas Partes. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 205/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Apoio financeiro à Fábrica da Igreja de Escarigo no montante de 800,00 €;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 205/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Apoio financeiro à Fábrica da Igreja de Escarigo no montante de 800,00 €, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

----- O pedido de apoio financeiro apresentado pela Fábrica da Igreja de Escarigo para reparação do relógio da torre e das portas da Igreja; -----

----- Que tal apoio é fundamental à conservação e manutenção do património religioso do Concelho; -----

----- Que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea o) do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o apoio a entidades com vista à execução de obras; -----

----- **Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio à Fábrica da Igreja de Escarigo, para a execução das obras referidas no requerimento apresentado, no montante de 800,00 € (oitocentos euros).** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **PROPOSTA N.º 206/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Apoio financeiro à Fábrica da Igreja de Castelo Rodrigo no montante de 1.500,00 €;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a PROPOSTA N.º 206/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Apoio financeiro à Fábrica da Igreja de Castelo Rodrigo no montante de 1.500,00 €, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

----- O pedido de apoio financeiro apresentado pela Fábrica da Igreja de Castelo Rodrigo para fazer face às despesas mensais referentes ao Mosteiro de Santa Maria de Aguiar, nomeadamente com a eletricidade; -----

----- Que parte da eletricidade consumida pelo contador existente no referido Mosteiro é utilizada para manter aquele Monumento aberto ao público para visitas; -----

----- **Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio à Fábrica da Igreja de Castelo Rodrigo, para os efeitos requeridos, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 207/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Início do procedimento de alteração do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 207/2018 - PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Início do procedimento de alteração do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

----- Que o Turismo tem hoje um papel importante na base económica do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- Que neste contexto de dinamização turística é importante desenvolver estratégias que permitam, acompanhar o crescimento do número de turistas, nomeadamente dos turistas que afluem ao cais turístico e fluvial de Barca d'Alva; -----

----- Que para este fim é essencial assegurar, em continuidade, a preservação, renovação e desenvolvimento dos elementos de atratividade do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, assim como assegurar a manutenção das infraestruturas existentes, bem como o espaço envolvente, garantindo que mantém elevados padrões de conservação; -----

----- Que é essencial que o esforço de qualificação da oferta seja acompanhado pelo reforço do investimento na promoção turística na localidade de Barca d'Alva, como forma de assegurar o aumento da procura;-----

----- A concretização de investimento público ou de iniciativa pública confronta-se com restrições financeiras, sendo que, na atual conjuntura, e tendo em vista o objetivo de atrair mais residentes para a região, é indesejável aumentar o esforço fiscal dos munícipes; -----

----- Que desta forma torna-se necessário encontrar novas fontes de financiamento que permitam a realização de investimentos estratégicos, nomeadamente na própria atividade turística, máxime na contribuição dos próprios turistas; -----

----- Que esta contribuição se fundamenta na relação sinalagmática que se estabelece por via do benefício individualizado auferido por cada turista, nomeadamente, pelos serviços de informação e apoio aos turistas, pela utilização de produtos criados para facilitar a visita, pela utilização e usufruto do espaço público e dos equipamentos de vocação turística que envolvem um investimento público de criação, realização, construção e manutenção, que justifica a sujeição destes ao pagamento de uma taxa turística;-----

----- Que para aplicação de uma taxa municipal turística de chegada por via fluvial, se torna indispensável o aditamento da mesma ao Regulamento em vigor no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, referente às Taxas, Licenças e Prestação de Serviços;-----

----- **Assim, atentos os poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, propõe-se que a ilustre Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, na qualidade de órgão competente para a elaboração (e alteração) de projetos de regulamentos externos ao Município e conseqüente submissão à aprovação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com o artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 117/2009, de 29 de dezembro, conjugado com o art.º 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determine,** -----

----- **a) Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA (Código do Procedimento Administrativo) que seja iniciado o procedimento administrativo para a abertura do procedimento tendente à alteração do Regulamento de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, introduzindo a Taxa Municipal Turística;**

----- **b) Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a preparação das alterações mencionadas;** -----

----- c) **Que para apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, seja fixado o prazo de 15 dias úteis;** -----

----- d) **Que nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do NCPA, a direção do procedimento administrativo seja delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo José Gomes Langrouva, sendo que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deverá ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao mesmo.** ----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que os Vereadores do PSD sempre defenderam a aplicação de uma taxa turística. Pois era uma proposta que fazia parte do Programa eleitoral do PSD e congratula-se com a aplicação desta medida, porque entendem que os turistas que desembarcam no Cais de Barca de Alva devem pagar uma determinada taxa. Mas, quer aqui deixar um alerta, que tem que existir uma diferença entre utilizadores turistas e utilizadores trabalhadores, acha que esta taxa só deve ser aplicada a quem utiliza o Cais de Barca de Alva em termos turísticos e não a todos os utilizadores que possam vir em trabalho. Julga que os operadores turísticos compreenderão a aplicação desta taxa. Considera que é chegada a altura de os turistas e os operadores turísticos colaborarem com o Município pois o Cais de Barca de Alva tem muitas despesas para a sua manutenção e custou muito dinheiro ao erário público. O Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo já deu muito à navegabilidade do Douro e Barca de Alva é o primeiro e último Cais. Na altura, Figueira foi pioneira na construção deste Cais. Questiona se já existe um modelo e valor definido para a aplicação desta taxa turística ou se é só o início do procedimento. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que têm um esboço traçado, mas ainda estão a aprimorar o documento em causa que depois disponibilizarão. Quanto mais depressa se iniciar melhor, mas ainda não existe uma data. Esta situação é muito delicada e obviamente carece de alguma sensibilidade perante os operadores turísticos que utilizam o Cais de Barca de Alva, é necessário reunir, sensibilizar e explicar aos operadores que o Município tem despesas com este Cais, é necessário chegar a um consenso com os operadores turísticos.

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo considera que é necessário que em primeiro lugar tomem medidas específicas e justas para quem aqui vive e para quem utiliza o Cais de Barca de Alva em termos turísticos, assim sendo é a favor desta proposta.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 208/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Empréstimo para Financiamento da Aquisição de Imóveis de Interesse Concelhio;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 208/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Empréstimo para Financiamento da Aquisição de Imóveis de Interesse Concelhio, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que -----

----- Nos termos da alínea f) do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal proceder à aprovação do Relatório Final de Avaliação das Propostas de contratação de empréstimos; -----

----- Nos termos da alínea ccc) do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal remeter à Assembleia Municipal propostas sobre as matérias da sua competência;-----

----- Nos termos da alínea f) do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal autorizar a contratação de empréstimos;

----- Nos termos do n.º 5 do art.º 49º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 4 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o pedido de autorização à assembleia municipal para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.-----

----- Considerando ainda: -----

----- A relação dos investimentos a financiar e respetivo montante, descrito infra: -----

<b>Investimento</b>	<b>Valor a Financiar (€)</b>
Aq. Imóveis em Figueira de Castelo Rodrigo	110.000€
Aq. e Requal. Pavilhão Ind. na ZI para Instalação de Incubadora de Empresas	250.000€
Requalificação do Edifício das Piscinas Municipais	180.000€
Reabilitação das antigas Escolas Primárias para Centros de Bem-Estar	60.000€



----- Nos termos do n.º 2 do art.º 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os investimentos a financiar são submetidos a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

----- **Propõe-se a este ilustre órgão executivo que:**-----

----- **a) Delibere aprovar o Relatório Final de Avaliação das Propostas do Empréstimo para Financiamento da Aquisição de Imóveis de Interesse Concelhio, remetido em anexo, nos termos da alínea f) do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;**-----

----- **b) Delibere remeter ao órgão deliberativo a documentação prevista no n.º 4 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para efeitos de autorização da contratação do empréstimo prevista na alínea f) do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 5 art.º 49º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ambas na sua atual redação;**-----

----- **c) Delibere, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e remeter ao órgão deliberativo a relação de investimentos infra para efeitos de discussão e atribuição de autorização prévia, nos termos do n.º 2 do art.º 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação:**-----

<b>Investimento</b>	<b>Valor a Financiar (€)</b>
Aq. Imóveis em Figueira de Castelo Rodrigo	110.000€
Aq. e Requal. Pavilhão Ind. na ZI para Instalação de Incubadora de Empresas	250.000€
Requalificação do Edifício das Piscinas Municipais	180.000€
Reabilitação das antigas Escolas Primárias para Centros de Bem-Estar	60.000€

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que em relação a este empréstimo considera que tem sido um processo muito conturbado, pois já foi presente a reunião de Câmara com outras prioridades, depois foi presente a Sessão de Assembleia Municipal e foi retirado da ordem de trabalhos, depois houve alteração de prioridades, o que

hoje é prioridade, amanhã já não é. No entanto, o que mais o preocupa é que, se a Câmara não tem verba disponível para efetuar melhoramentos em alguns edifícios, considera que é grave ter que recorrer a empréstimos bancários para a resolução destas situações. Não compreende como a Câmara Municipal não dispõe de verba de sessenta mil euros para reabilitação de antigas Escolas Primárias e não tem cento e oitenta mil euros para requalificar o Edifício das Piscinas Municipais e não compreende como é prioritário o Município adquirir imóveis no Concelho, não compreende o que é que tudo isto tem de estratégico e prioritário. A Câmara não tem tesouraria disponível para realizar estas obras, tem que estabelecer prioridades e a Câmara tem que ter capacidade para resolver estas situações que considera serem de manutenção de alguns edifícios, sem ter de recorrer ao crédito. Depois esta proposta não traz qualquer informação relacionada com a aquisição de imóveis, não identifica os imóveis a adquirir, não existe nenhuma informação com a devida avaliação desses imóveis, assim não sabem se estes valores são corretos ou não. Concorda que se façam estes investimentos, quando necessários, mas a Câmara tem que ter capacidade financeira para a resolução destas situações e se tem falta de tesouraria tem que ter menos avançados nesta Câmara. Por esta falta de estratégia nestes moldes que enumerou e todo o processo não é um processo claro, vota contra este financiamento.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que os Srs. Vereadores têm a sua posição, considera legítimo que os Srs. Vereadores entendam que existem outros mecanismos para avançar com estas obras. Questiona se, no passado, o anterior Executivo não teve também de recorrer a empréstimos bancários para a realização de obras no Concelho, agora este Executivo não é exceção e entende que o Município tem margem para contrair este empréstimo destinado a financiar estas obras, pois a maior parte dos Municípios recorre ao crédito para executar obras e as prioridades são as escolhidas por este Executivo, trata-se de investimentos estratégicos, que consideram importantes. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que o Sr. Presidente gosta muito de falar do passado, mas o passado é passado e é necessário olhar para o presente e para o futuro, mas, quer dizer-lhe que se orgulha muito das obras realizadas no passado e de tudo o que foi feito no passado e de ter feito parte dele. Pois no passado as pessoas que geriram esta casa também recorreram ao crédito, sim, mas foi para a construção de obras emblemáticas de grande utilidade pública, que vieram trazer grandes benefícios e mais qualidade de vida a todos os Figueirenses, isso sim, eram consideradas prioridades e orgulha-se muito de quem as

projetou e de quem as realizou. Por isso, todos devem ter orgulho dos projetos realizados anteriormente no Concelho. Mas o Sr. Presidente quer recorrer ao crédito para realizar obras de reabilitação e requalificação e a Câmara devia ter capacidade financeira para a realização dessas obras sem ter de recorrer ao crédito. Considera que não é prioritário e estratégico a reabilitação das Escolas Primárias ou a aquisição de imóveis. Só considera prioritária a requalificação do pavilhão na zona industrial pois, este sim, pode levar à criação de postos de trabalho no Concelho. Este empréstimo que se destina ao financiamento destas obras, que acabou de referir, espelha mais, uma falta de tesouraria do Município, perante os compromissos já assumidos pela Câmara Municipal. Nada do que está espelhado nesta proposta lhe parece estratégico e muito menos prioritário, por isso vota contra esta proposta. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que se os Municípios não têm verba para a resolução dos problemas têm que recorrer à banca, mas considera que era mais importante alavancar o setor primário, continuando a apoiar os agricultores do nosso Concelho. Alerta para a existência de prioridades neste tipo de investimentos, investir sim, mas nos eixos considerados prioritários e fundamentais para a evolução do Concelho. É a favor do investimento no Concelho, mas a Câmara tem que ter capacidade financeira para a resolução destes problemas, por isso vota contra esta proposta.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que não é uma questão de tesouraria, mas sim uma questão de estratégia financeira.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um do Sr. Presidente da Câmara, um do Sr. Vice-Presidente, Nelson Bolota, um do Sr. Vereador Henrique Silva e dois votos contra dos Srs. Vereadores Carlos Condesso e Alfeu Nascimento.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação, discussão e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- **PROPOSTA N.º 209/2018-PCM/MANDATO 2017-2021** – Revogação do Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo “Figueira + Verde” e “Empreende + Figueira”;-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 209/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Revogação do Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo “Figueira + Verde” e “Empreende + Figueira”, que a seguir se transcreve:

----- Considerando -----

----- O Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo “Figueira + Verde” e “Empreende + Figueira”, em vigor, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada a 31 de março de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, reunida ordinariamente a 24 de março de 2017; -----

----- Que no âmbito do referido Regulamento, foram submetidas cerca de 350 candidaturas, verificando-se cumprido o propósito que esteve na génese da iniciativa regulamentar, sem prejuízo de, posteriormente, se adequar um novo regulamento à realidade do Concelho;

----- Que, nos termos do artigo 146.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os regulamentos municipais podem ser revogados pelos órgãos competentes para a respetiva emissão, sem prejuízo de os regulamentos necessários à execução das leis em vigor ou de direito da União Europeia não poderem ser objeto de revogação sem que a matéria seja, simultaneamente, objeto de nova regulamentação, o que *in casu* não se verifica;-----

**----- Assim, ao abrigo da competência atribuída à Câmara Municipal pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, proponho ao órgão executivo, enquanto órgão competente para a elaboração do referido Regulamento, a aprovação da presente proposta e a consequente submissão da mesma à Assembleia Municipal, órgão competente para a sua aprovação/revogação (cfr. n.º 1 do artigo 146º do Código do Procedimento Administrativo).**

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que é fortemente contra a revogação do Regulamento Municipal de Apoio ao Setor Agrícola e ao Empreendedorismo, “Figueira + Verde”. O Sr. Presidente, quando tomou posse, herdou um regulamento idêntico a este, que já existia do anterior Executivo, depois, apressou-se a revogá-lo. Depois, junto às eleições, trouxe a reunião de Câmara, para aprovação, outro regulamento quase igual ao anterior. Agora, porque o valor das candidaturas já vai num valor considerado quer revogá-lo novamente. O que o preocupa é que desta forma o Sr. Presidente está a dar um sinal, de que, não quer apoiar os agricultores e que não dá valor ao sector agrícola deste Concelho. A agricultura devia ser o sector prioritário do Município, mas como entraram muitas candidaturas já há constrangimentos para efetuar os pagamentos. Mas quer dizer que se fosse Presidente desta Câmara, ficaria muito contente com a apresentação de candidaturas, pois considera prioritário manter estes apoios, para que as pessoas possam adquirir certos equipamentos e realizar determinadas obras que consideram necessárias, é sinal de que estão a modernizar-se.

Se o Município não tem capacidade técnica para analisar e fiscalizar essas candidaturas, então a culpa é do Sr. Presidente da Câmara que abriu as vagas e escolheu as pessoas. O que o preocupa é que há candidaturas que já entraram há mais de um ano e ainda não foram efetuados os respetivos pagamentos. Considera que em vez de revogar este regulamento, devia alterá-lo e adequá-lo á situação atual do Concelho, para que estes apoios continuem a ser atribuídos, valorizando assim os nossos agricultores. Gostaria que em vez de revogar, alterasse o regulamento existente, se revogar este regulamento, está a dar um sinal aos agricultores de que não dá prioridade a este sector, por isso vota contra esta revogação. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que vota contra esta revogação, pois considera muito importante apoiar este setor e dar continuidade a estes apoios ao sector agrícola. Se este regulamento levou à receção de muitas candidaturas no Município, considera que é um bom sinal, pois quer dizer que os agricultores estão em desenvolvimento e que se estão a modernizar, adquirindo novos equipamentos. O Município tem que ter Técnicos competentes para analisarem e fiscalizarem estas candidaturas e tem que ter uma atitude pró-ativa para com os agricultores do Concelho. Os produtores do Concelho apresentaram as suas candidaturas e o Município está a baixar os braços e não lhes dá o devido valor. Revogar esta proposta é um sinal negativo para com todos os agricultores do Concelho e os agricultores não podem ser tratados desta forma, não se revê na revogação deste regulamento. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que fica muito contente por estarem de acordo com este regulamento e reconhecem que este regulamento teve alguma utilidade no Concelho. Pois este Executivo não tem interesse nenhum em não ajudar os agricultores do Concelho. Mas dizerem que este executivo não valoriza os agricultores e o setor agrícola no Concelho, isso não é verdade, pois pode aqui elencar várias iniciativas em que o Município ajudou os agricultores do Concelho, nomeadamente, com a ajuda que tem dado à Adegas Cooperativas, as balanças que foram instituídas nas freguesias, a realização da feira agrícola, levou os agricultores ao mercado de Alvalade, levou os agricultores à SISAB e outras feiras de divulgação de produtos da região, por isso, não podem dizer que este Executivo não se preocupa com os agricultores deste concelho. Este Executivo sempre foi um Executivo preocupado com a posição dos agricultores do Concelho. Este Executivo tem vindo sempre a preocupar-se e a apoiar todos os agricultores do Concelho na divulgação e promoção dos seus produtos, sendo esta uma matéria muito importante e sensível para todos. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara sugeriu então aos Srs. Vereadores que, se assim o entendessem, que se retirasse esta proposta da ordem de trabalhos, no sentido de ponderarem, melhorarem e reformularem melhor esta proposta, no sentido de poderem aprimorar o regulamento existente e dessa forma ajusta-lo às necessidades no Concelho, evitando assim situações menos claras. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que o Sr. Presidente confundiu eleitoralismo com utilidade, que não é a mesma coisa, sim, admitiu que este regulamento foi útil, mas, até parece que a ideia original deste regulamento foi sua. O Sr. Presidente sempre soube melhor que ninguém, pois nessa altura quando este regulamento foi aprovado pela primeira vez, o Senhor Presidente desempenhava funções como Secretário do anterior Presidente de Câmara, este regulamento já existia, por isso o Senhor não pode ver este regulamento como uma ideia genial sua, que não o é, nem nunca será, porque este regulamento foi implementado no passado e com muito sucesso e com atraso nos pagamentos também. O Sr. Presidente trouxe esta proposta, a esta reunião de Câmara, já a tinha estudado e analisado, não a retirou antes da ordem do dia, por isso gostariam de votar esta proposta com todos os considerandos que já enumeraram até aqui. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que aceita todos os considerandos apresentados pelos Srs. Vereadores e todas as questões aqui apresentadas são consideradas pertinentes, por isso, no seu entender e se todos estiverem de acordo, prefere aprimorar o regulamento existente e apresentar nova proposta numa próxima reunião. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que não está contra a proposta que o Sr. Presidente aqui lhe apresenta, mas existe a necessidade de repensar melhor, pois esta situação carece de mais fiscalização e controle de gestão para apreciação das candidaturas apresentadas e desta forma não podem ser cometidos exageros. Considera que quando as medidas adotadas estão a ser bem aplicadas, devem ter a sua continuidade não devem terminar só porque sim. Tal como a Feira Agrícola que realizaram, que sempre correu bem e poderiam ter dado continuidade a este projeto que trazia visibilidade aos agricultores e ao Concelho. Considera uma boa ideia a realização desta feira, mas se alguma coisa não correu como previam, poderia ser repensada em outros moldes e com as devidas alterações devia ter-lhe dado continuidade e não acabar com ela. Este é um exemplo de que o Município tem que olhar para o futuro, todos aqui presentes querem o melhor para o Concelho por isso, concorda com as alterações necessárias ao regulamento existente, revogá-lo, não concorda.

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara pedindo aos Srs. Vereadores para fazerem um intervalo de cinco minutos no sentido de conferenciarem melhor sobre esta proposta.

----- Passados os cinco minutos é retomada a reunião.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que tendo em atenção a todos os considerandos apresentados pelos Srs. Vereadores, sugeriu que, se todos estiverem de acordo, se retire esta proposta da reunião e seja presente a uma outra reunião com todas as alterações nos pontos necessárias.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou por unanimidade que a mesma, fosse retirada e fosse presente a uma próxima reunião. -----

----- **PROPOSTA N.º 210/2018-PCM/MANDATO 2017-2021 – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa – destinado a participar os custos, não participados pelo IFAP, com a limpeza da rede primária, no montante de 2.500,00 €;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 210/2018-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa – destinado a participar os custos, não participados pelo IFAP, com a limpeza da rede primária, no montante de 2.500,00 €, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que -----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º); -----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, -----

----- **Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Vermiosa e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.** -----

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º).-----

----- Considerando que -----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, -----

----- É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**.-----

----- e -----



----- a **Junta de Freguesia de Vermiosa**, enquanto órgão da **Freguesia de Vermiosa**, NIPC 506 956 660, com sede na Rua dos Correios, 6440-261 Vermiosa, representada pelo seu Presidente, António Júlio Morgado Rebelo, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto** -----

----- 1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à Freguesia de Vermiosa, destinada a participar os custos, não participados pelo IFAP, com a limpeza da rede primária; -----

----- 2. A execução da obra é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de Vermiosa, de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados. -----

----- **Cláusula 2.ª**-----

----- **Montante da participação**-----

----- 1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em \_\_/\_\_/\_\_, o montante global da participação para a execução da obra é de **2.500,00 €** (dois mil e quinhentos euros). -----

----- 2. A Freguesia de Vermiosa, garantirá os meios financeiros complementares à execução dos trabalhos.-----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

----- 1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato. -----

----- 2. Os pagamentos da participação são efetuados nas seguintes condições: ----

----- a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor probatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente;

----- b. A título de adiantamento contra fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor probatório equivalente, autos de medição dos

trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

----- 3. O pagamento do montante comparticipado será efetuado, desde que verificadas as seguintes condições:-----

----- a. As disponibilidades de tesouraria;-----

----- b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;-----

----- c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social.-----

----- **Cláusula 4ª**-----

----- **Obrigações da Freguesia**-----

----- Constituem obrigações da Freguesia:-----

----- a. Executar a obra de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos;-----

----- b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato;-----

----- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;

----- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;-----

----- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;-----

----- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir;-----

----- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo.-----

----- **Cláusula 5ª**-----

----- **Prazo de vigência do contrato**-----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Rescisão do contrato** -----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Castelo Rodrigo: -----

----- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável; -----

----- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais. -----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Situações omissas** -----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação, discussão e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia seis de dezembro de 2018.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia seis de dezembro de 2018. -----

----- Operações Orçamentais: 681.212,82 € (Seiscentos e oitenta e um mil e duzentos e doze euros e oitenta e dois cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 124.184,37 € (Cento e vinte e quatro mil e cento e oitenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva. -----